

## PROJETO DE LEI Nº 87/2025

***Declara a Igreja Batista Monte Sinai, localizada na Folha 33, Quadra 29, Lote 29/30, no Bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá.***

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Marabá a **Igreja Batista Monte Sinai**, situada na **Folha 33, Quadra 29, Lote 29/30**, nesta cidade.

**Art. 2.º** O reconhecimento de que trata o art. 1º fundamenta-se em seu relevante valor histórico, cultural e religioso para a comunidade local, sendo símbolo da presença e atuação da fé evangélica no município.

**Art. 3.º** A Igreja Batista Monte Sinal deverá ser inscrita no Livro do Tombo dos Bens Culturais do Município, nos termos da legislação pertinente, observando-se as diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), bem como as normativas da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

**Art. 4.º** Cabe ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, adotar as medidas administrativas necessárias para a preservação, conservação e divulgação do bem tombado.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 20 de maio de 2025.

---

**Ronaldo Alves Araújo**  
**Vereador – PDT**  
**CMM**

Gabinete 01 – Ronaldo da 33 – PDT

[ronaldoalvesda33@gmail.com](mailto:ronaldoalvesda33@gmail.com)

### **Justificativa**

A Igreja Batista Monte Sinai é uma instituição religiosa que, há anos, desempenha papel fundamental na vida espiritual e social da comunidade marabaense. Localizada na Folha 33, Quadra 29, Lote 29/30, a igreja não apenas representa um espaço de culto, mas também de promoção da cidadania, assistência social, educação cristã e atividades culturais.

O tombamento como patrimônio cultural objetiva preservar este marco de fé e memória coletiva, assegurando seu reconhecimento institucional e garantindo sua proteção para as futuras gerações.

Sala de sessões, 20 de maio de 2025.

---

**Ronaldo Alves Araújo**  
**Vereador – PDT**  
**CMM**